



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO QUADRO MURAL  
PREFEITURA NO PERÍODO DE  
05/04/04 à 26/04/04

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 663/04

Novo Tiradentes(RS), 05 abril de 2.004.

**ADOA A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL DADA PELO EXECUTIVO MUNIICPAL A TITULO DE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI** de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores.

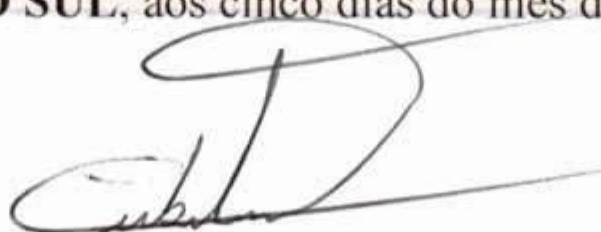
**Art. 1º** Fica adotado o índice de 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento) a contar de primeiro de maio de 2004, referente à concessão de revisão da remuneração concedida aos servidores municipais do Município, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, correspondente à parte da reposição da perda do poder aquisitivo inerente à variação do IPCA de 2003, de forma que o valor do padrão de referência passa a ser de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

**Parágrafo único.** A revisão prevista no art. 1º, será aplicado na folha de pagamento dos respectivos poderes obedecendo as mesmas disposições prevista pela Lei Municipal n.º 662/2004, de 05/04/2004.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias específicas a cada órgão, unidade orçamentária e Poder.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e quatro.

  
**GILBERTO MORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

  
Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal da Administração